



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de show musical da banda “**Celebrare**”, dia 13/02/2024, através da produtora exclusiva **Floresta Produções Artísticas Ltda.**, no evento “Carnaval 2024” no Espaço de Eventos Celso Jappour – Camping Costa Azul, Costa Azul – Rio das Ostras.

1.1 Descrição do Objeto

Nº	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	TOTAL ANUAL
1	Contratação de show musical com a banda Celebrare 13/02/2024, através da produtora exclusiva Floresta Produções Artísticas Ltda., com fulcro no Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal de nº 14133/2021, para o evento Ostrascycle 2024 que acontecerá entre os dias 10/02/2024 à 13/02/2024.	SHOW	15830	1

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização do show da referida banda no Carnaval de Rio das Ostras tem como objetivo complementar as atividades que acontecerão durante os 04 (quatro) dias de evento, pois trata-se de um evento tradicional não só no município, como em todo país, que atrai inúmeros moradores, visitantes e turistas, aquecendo a economia local. Tal atração artística agrega valor ao evento, uma vez que se trata de uma banda com carreira longa e consagrada em seu segmento artístico. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação do serviço de show musical para incrementar a programação e com isso agregar mais valor cultural e turístico ao evento, estimulando toda a cadeia produtiva e sendo fundamental para o desenvolvimento turístico.

3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO NO OBJETO

O evento será realizado no: Espaço de Eventos Celso Jappour (Camping Costa Azul) – Camping Costa Azul – Costa Azul, Rio das Ostras, RJ.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado pelo inciso II, Art. 74 da Lei nº 14133/2021, por se tratar de inviabilidade de competição, não havendo meios de estabelecer critério objetivo de julgamento e Decreto Municipal nº 3884/2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

4.1 – Razão da escolha;

Em atendimento ao artigo 72, VI, da Lei Federal nº 14133/2021, a justificativa da contratação da empresa Floresta Produções Artísticas Ltda., para apresentação da banda “Celebrare” se dá em razão da qualificação que se presta, do valor ofertado, e por ser representante exclusivo de um artista de renome, consagrado pela mídia. A contratação se dará por meio do representante exclusivo da banda, com base na inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 74 c/c inciso II do mencionado na Lei Federal 14133/2021, visto que se faz inviável a competição.

4.2 – Justificativa do preço;

Considerando o artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14133/2021, a justificativa do preço apresentado, se dá através do valor ofertado em comparação com os valores praticados pelo próprio prestador do serviço em contratos semelhantes, conforme pode ser confirmado nas Notas Fiscais anexas. Nos processos de inexigibilidade fica inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico, tendo em vista que são características individuais do artista que justificam a sua contratação.

5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A proposta apresentada pela representante citada, para o show é de R\$ 74.437,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos:

P.T: **23.695.0035.2.505**

E.D: **3.3.90.39.00 – 1.704.0104**

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 7 Lei nº 1.4133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- Carla Ennes da Silva, Diretor-Geral Administrativo, matrícula 2300-0;
- Cristiane Moreira Pires, Bacharel em Turismo, matrícula 11301-8;
- Melina Olga de Araújo, Auxiliar Administrativo, matrícula 6501-3.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Rider técnico (som e luz);

Montagem de palco e camarim;

Designar formalmente servidor (s) que ficará responsável pela fiscalização do serviço prestado, que constatará se os mesmos foram executados conforme especificação da proposta da empresa;

Garantir o pagamento, em dia, da fatura apresentada pela contratada.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

A contratada é obrigada a cumprir a descrição do evento relacionado na Ordem de Serviço que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR;

A contratada se obriga a cumprir a programação relacionada abaixo com duração, do show, de aproximadamente 90 minutos;

A contratada se obriga a apresentar as documentações que comprovem a sua exclusividade com os artistas contratados, cumprindo o que estabelece o Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal de nº 14133/2021.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do show, mediante apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em Real e com duas casas decimais;

A nota fiscal deverá ser atestada pela SEDTUR e remetida à SEMFAZ para as devidas providências.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2024.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0